



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.335/2003-PMM

Institui o "Dia do Magistrado" no Município de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Calendário de Eventos do Município de Macapá, o "Dia do Magistrado", a ser comemorado no dia 19 de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Tribunal de Justiça do estado do Amapá e a Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, ficam autorizados a promover eventos alusivos à data, com a finalidade de valorizar a atuação do Poder Judiciário na cidade de Macapá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 21 de novembro de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício